



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020/A

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23069.153853/2020-1

(PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA 23069.150863/2020-1)

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de janeiro de 2010, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2010, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 7.093, de 25 de maio de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

OBJETO	O objeto da presente licitação é a construção para eventual aquisição de MATERIAL em quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS	A partir da data de divulgação do Edital no site e horário de realização da sessão pública.
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS	Sessão Pública a ser realizada no endereço eletrônico do dia 25/MAI/2020 .
ENDEREÇO	Universidade Federal Fluminense Pró-Reitoria de Administração - UASG: 150182 Coordenação de Licitação Rua Miguel de Frias n.º 09, Bairro Icaraí, Niterói CEP: 24.220-900 Telefones: (21) 2629-5386 E-mail: cpl@id.uff.br.
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço por item

TIPO DE LICITAÇÃO	menor preço por item.
ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL	www.comprasgovernamentais.gov.br
PREGOEIRO	<i>Hellen de Lima Medeiros da Silva</i>



P



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*



P

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma presencial.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do seu representante legal e a presunção de sua capacidade para a realização de transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas consequências decorrentes de seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e declara que as mesmas foram praticadas diretamente ou por seu representante, exclusivamente pelo provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.**
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela manutenção dos registros, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá acarretar a anulação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja correlato ao objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme Decreto SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

4.1.2. Para os itens informados no Anexo I-A (Planilha de Estimativa de Custos), as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 12.064/2009, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos por decisão judicial, nos termos da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 171 da Lei nº 10.520/2002;



4.3.5. que estejam sob falência, em processo de recuperação judicial, em concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio econômico;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assina, próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.666/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for reservada para empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “sim”, com o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento reservado. Complementar nº 123, de 2006, mesmo que micro e pequena empresa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definida no Edital e a documentação apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e se obrigou a declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho análogo ao do adulto e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, em trabalho análogo ao do adulto, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, não havendo vínculo com a empresa ou com a pessoa física ou jurídica mencionada na Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, em qualquer etapa, trabalho análogo ao do escravo, degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que não possuem reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, não possui Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2007, sob os critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer dos requisitos e sanções previstas em lei e neste Edital.



P

5. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 5.1. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2011, do Ministério da Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento.
- 5.2. 6.1.1 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita por meio de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências, utilizando o modelo constante do Anexo III (Modelo de Declaração de Sustentabilidade).
- 5.3. Deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade de acordo com a Resolução nº 7.746/2012 e Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, cujo endereço eletrônico é: <https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id/10000...>

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a documentação exigida.

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da :
encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa document

- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de ha
ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos c
SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de aces
sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão e
habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fis
art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema elei
do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da |
inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retira
documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de c
apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos |
julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação |
somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro
encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchime
seguintes campos:
 - 7.1.1. *Valor unitário e total do item*
 - 7.1.2. *Marca;*



7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão comp

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincular

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, são de inteira responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias após a apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em editais de contratações públicas federais, quando participarem de licitação:

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela licitante contratada pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis pelo pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a existência de sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identificar

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e acompanhada em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a participação da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar o lance pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do resultado consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*



P

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o tempo de sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance aceito pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deve ser de 5%.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de lance único, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prazo de validade de 10 minutos.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances recebidos nos últimos minutos do período de duração da sessão pública.

- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que tratam os itens 8.11.1 e 8.11.2, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance vencedor, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 8.11.1 e 8.11.2, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação ao Pregoeiro, assistido pela equipe de apoio, justificadamente, a etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante vencedor.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a realização de lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro ocorrer por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada se, no prazo de quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, não for utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme estabelecido nos anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de R\$ 0,00.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de pequenas e médias empresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a classificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O licitante vencedor será a própria as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar o menor preço, em comparação com os valores da primeira colocada, se esta for classificada como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da primeira colocada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de fazer uma oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a divulgação do resultado da etapa de lances.



- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no anterior.
- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela com a melhor oferta.
- 8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas) no final da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, e, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.26.1. no país;
 - 8.26.2. por empresas brasileiras;
 - 8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia;
 - 8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de requisitos de acessibilidade para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.
- 8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada entre as propostas ou os lances empatados.
- 8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o licitante poderá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado proposta ou lance vencedor, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado proposta ou lance vencedor.

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em conformidade com este Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser realizada por demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificação (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de proposta.

8.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência pelo procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.172/2010.

8.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, n° 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como micro e pequenas empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência pelo Decreto n° 7.172/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às demais empresas na mesma situação.



9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta vencedora no lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deve percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar o máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desclassificação exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o licitante não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se tratar de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais o licitante assumirá a totalidade da remuneração.
- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para averiguar a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou documentos que justifiquem a suspeita;
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a abertura com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas após a abertura da proposta.
- 9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido pelo Pregoeiro. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- ~~9.6.2.~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Fornecedor, os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes aos folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo e no formato e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que seja apresentada proposta aceitável.
- 9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando o novo horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção da negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não for o vencedor subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo participar todos os demais licitantes.



9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro emitir o Edital de Recurso, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina do art. 33 da Lei nº 8.666/1993, no caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro poderá aceitar ou rejeitar a proposta do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação para a participação na proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará as condições de participação, especialmente quanto à existência de impedimento para a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNEIS - CNEIS Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade por Administradores - CNAIC - pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenação CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica por consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Co TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 sanções impostas ao responsável pela prática de ato de proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por i qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor dilig fraude por parte das empresas apontadas Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para mani desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro re falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificaçã ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei C seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da pr

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em re regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica fi conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, c



- 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação pre SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil após o recebimento das propostas;
- 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as informações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação;
- 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante após consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certificação de sucesso em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme legislação em vigor de 2019.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já solicitados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação.
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos documentos originais não-digitais quando houver divergência na integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de falsificação daqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando se tratar de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGT, desde que haja centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão apresentar, no Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Individuais Limitadas do Mercantil, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – I Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante s

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de administradores;



P

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o re Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhado consolidação respectiva;

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a débitos federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 12 de maio de 2015, da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Nacional, a ser apresentada com certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida pela Fazenda Nacional, nos termos da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes esonizados, a ser apresentada com certidão expedida pela Fazenda Nacional, nos termos da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual de Impostos e Contribuições relativas à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos e taxas municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração de isenção expedida pelo município de domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qual for a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação necessária para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma irregularidade;

10.9.9. ***A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas e das empresas subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que a regularização seja feita no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.***

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da Justiça Federal do Rio de Janeiro;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, bem como a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados ou corrigidos oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação;

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para prestação de serviços, o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação necessária para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma irregularidade;



P

de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (A 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício apresentação de balanço patrimonial e demonstrações com existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais acompanhados da última auditoria contábil-financeira, com nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo P}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circu}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circu}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liq comprovados, considerados os riscos para a Administração, e, a capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5 (cinco) contratação ou do item pertinente.

10.11. **Qualificação Técnica**

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas físicas ou privadas.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual gozará dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.



10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não impedirá a participação na licitação, desde que o vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, apresente a documentação necessária para comprovar a regularidade fiscal.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento da habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Administração poderá optar por dispensar a apresentação da documentação exigida para a qualificação técnica, desde que o vencedor apresente a documentação necessária para comprovar a regularidade fiscal.

- 10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja orientada por licitante que seja empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularidade prorrogado por igual período, a critério da administração pública, mediante apresentação de justificativa.
- 10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto na convocação resultará em inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, seguir-se-á outra microempresa, empresa de cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e no mesmo prazo para regularização.
- 10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e local para a mesma.
- 10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação com quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desconformidade com o Edital.
- 10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual aceitação prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a abertura para aceitação da proposta subsequente.
- 10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente às exigências do item em que venceu às do item em que vencer sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções previstas no Edital.
- 10.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos exigidos, recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja documentação não esteja em conformidade com o Edital para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser entregue em até (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última ser rubricada pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.



P

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e se decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e os totais; no caso de divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente a uma única alternativa, não podendo conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que possa gerar mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, sendo aquela que não corresponda às especificações ali contidas considerada proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, especificações técnicas e complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante recorra, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar de motivação da intenção de recorrer, para decidir se fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito das condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir daí, prazo para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também no prazo de outros três dias, que começarão a contar do término do prazo para o recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa do recurso.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de recurso.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à realização da sessão pública precedente ou em que seja outra situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos para o encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para a reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á em conformidade com o SICA, sendo responsabilidade do licitante manter os dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo, a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito de sanções previstas neste Edital.
- 17.2. A Administração encaminhará para assinatura, mediante protocolo assinado e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de assinatura.
- 17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando o vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificada.
- 17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a inclusão da descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e validade.



P

- 17.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro de preços cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, classificação do certame, excluído o percentual referente ao imposto de renda, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no edital.*

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido o Contrato ou instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Referência ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Convocatória), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer pessoalmente, o adjudicatário poderá assinar o Termo de Referência ou instrumento equivalente por meio de procurador devidamente qualificado, apresentando o instrumento de procuração.

assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou assinado ou aceito no prazo requerido pelo mesmo.

- 18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:
- 18.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a mesma estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas nos anexos;
- 18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses pelo presente instrumento contratual ou no termo de referência.
- 18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, com possível suspensão temporária de participação em licitação, ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 23 de maio de 2003, e termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, com as alterações nela introduzidas pelo Decreto Estadual nº 3.646, de 20 de novembro de 2003.
- 18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá providenciar a inscrição sem ônus, antes da contratação.
- 18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a contratada deverá cumprir as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser válidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar a habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das disposições legais e regulamentares, poderá declarar nula a licitação e anular o contrato.



P

a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a orçamentação, a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta complementar e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, o licitante que não cumprir as condições estabelecidas no Edital.

licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o i
convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabív
 - 23.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certam
 - 23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 23.1.6. não mantiver a proposta;
 - 23.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integran
pregão para registro de preços que, convocados, não honra
injustificadamente.



- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a decla
de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou
qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da
- 23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infraçõ
anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e
- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas com
prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 23.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado pela conduta do licitante;
- 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pela qual a Administração Pública opera e de até dois anos;
- 23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e pelo prazo de até cinco anos;
- 23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a idoneidade do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com outras previstas neste Edital;
- 23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver a aplicação de penalidade de natureza administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo de apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao órgão de origem do despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventuais sanções a serem aplicadas no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não serão afetadas por qualquer ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos administrativos resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem vínculo com o Poder Público.
- 23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pelo licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente no âmbito do Título 419 do Código Civil.
- 23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa ao licitante e a observância do procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente no Código de Processo Civil;
- 23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o princípio da proporcionalidade.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação
Referência.



P

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar a proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item somente ocorrerá em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas, o licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem de classificação apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser utilizada apenas para o melhor colocado no certame, não sendo o registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Edital.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do Edital, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico informado no Edital.

- 25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela e anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois c recebimento da impugnação.
- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data p
- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo lic Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada p exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço ind
- 25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no p da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não susp certame.
- 25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é n motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgac participantes e a administração..

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema el
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superv do certame na data marcada, a sessão será automaticamente tr subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, de em contrário, pelo Pregoeiro.



- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro não alterem a substância das propostas, dos documentos e despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a toda eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará dire
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretada em disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação da proposta. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por eventuais danos decorrentes da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, o prazo de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não impedirá o julgamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando-se o interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de outros editais, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.editalis.uff.br, e também em cópia impressa, obtidos no endereço Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, nos dias úteis, das 9 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 26.12.2. ANEXO I-A – Descrição Quantidades e Preços
 - 26.12.3. ANEXO I-B – Procedimento para Entregas de Materiais
 - 26.12.4. ANEXO I-C – Modelo de Indicação de Preposto
 - 26.12.5. ANEXO II – Modelo de Declaração Ambiental
 - 26.12.6. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Niterói, 07 de maio de 2020

Lizieux Amanda Ulysson Fernandes Senna
Membro da CLI



Documento assinado eletronicamente por **Lizieux Amanda Ulysson Fernandes Senna**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 25/05/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0197204** e o código CRC **5F9474BE**.